

DOCUMENTO DE REFERÊNCIA XXI CONGRESSO PAN-AMERICANO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EIXO TEMÁTICO: A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E DE ADOLESCENTES (ESNNA) NAS AMÉRICAS. UM ENFOQUE DESDE A PERSPECTIVA DOS DIREITOS.

Introdução - Relevância do assunto

A exploração sexual de crianças e de adolescentes (ESNNA, sigla do espanhol), baseada tanto nos intercâmbios econômicos quanto nas assimetrias de poder, é uma prática muito antiga que tem estado presente em todas as culturas e em todas as épocas. Porém, suas modalidades e formas de expressão não estão alheias às transformações da sociedade e da cultura. Junto com as mudanças nas modalidades em que a ESNNA se apresenta, também mudaram as formas de ver e de agir das sociedades e da própria comunidade internacional perante essa forma de violação dos direitos da infância. Evidência do anterior é que, nos últimos anos, a preocupação com a exploração sexual de crianças e adolescentes tem ocupado um espaço cada vez maior nas agendas dos Estados e das organizações internacionais, desenvolvendo um importante conjunto de ações tanto no âmbito social, quanto no legislativo.

Nesse contexto, no ano de 2007, o Conselho Diretivo do IIN aprovou a Resolução CD/RES.10 (82-R/07), que cria o *Programa Interamericano para a Prevenção e Erradicação da Exploração Sexual e Comercial Infantil, Tráfico e Comércio de Crianças e Adolescentes*. No ano de 2008, a Assembleia Geral da OEA notou com satisfação a decisão do Conselho Diretivo do IIN e aprovou a resolução AG/RES 2432 (XXXVIII-O/08). Posteriormente, a cada ano o INN tem apresentado relatórios de avanço do Programa Interamericano, recebendo novas orientações e mandatos e possibilitando resoluções por parte da Assembleia Geral da OEA (AG/RES. 2486 (XXXIX-O/09), AG/RES. 2548(XL-O/10), AG/RES. 2686 (XLI-O/11) e AG/RES. 2686 (XL-O/11)¹. AG/RES. 2707 (XLII-O/12 e AG/RES. 2771 (XLIII-O/13); e AG/Doc. 2828(XLIV-O/14).

Essas resoluções - a última das quais foi adotada na Assembleia Geral realizada em Assunção, em junho de 2014 - reafirmam a vigência e relevância do assunto, já que *“a exploração sexual, o tráfico e comércio de crianças e adolescentes continuam a afetar de forma considerável nossos Estados; é necessário, portanto, continuar a implementar políticas e estratégias efetivas que possibilitem o combate contra esses atos criminais”*, enquanto reconhece *“os avanços alcançados pelo IIN no cumprimento de seus mandatos no marco da implementação do Plano de Ação”* e encoraja os Estados a intensificarem seus esforços no investimento nos Planos e Programas para a erradicação da ESNNA.

Documentos disponíveis em: Organização dos Estados Americanos. Assembleia Geral. Declarações e Resoluções: <<http://www.oas.org/consejo/sp/AG/resoluciones-declaraciones.asp>>

NIÑEZ Y ADOLESCENCIA: CONSTRUYENDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERENCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DE LA OEA

CHILDHOOD AND ADOLESCENCE: BUILDING ENVIRONMENTS OF PEACE

OAS SPECIALIZED INTER-AMERICAN CONFERENCE

INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: CONSTRUINDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERÊNCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DA OEA

L' ENFANCE ET L' ADOLESCENCE: EN CONSTRUISANT ENVIRONNEMENTS DE PAIX

CONFÉRENCE SPÉCIALISÉE INTERAMÉRICAINNE DE L' OEA

Programa Interamericano de Cooperação para a Prevenção e Erradicação da Exploração Sexual, Tráfico e Comércio de Crianças e Adolescentes

A estrutura do programa Interamericano é baseada nos aspectos substanciais dos mandatos recebidos e os agrupa em 3 áreas de trabalho:

Área de trabalho 1: Coleta, sistematização e disponibilização pelos Estados, organizações e pessoas interessadas, de informação significativa e atualizada sobre a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes (ESCNNA), com especial ênfase no produzido dentro da região. Essa área tem como instrumento de referência o *Portal Interamericano sobre Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes*: www.annaobserva.org.

Entre outras ações, essa área inclui *uma rede de vínculos técnicos designados pelos Estados; acordos de intercâmbio com organizações referentes no tema e busca permanente de contribuições para manter o site.*

Área de trabalho 2: Produção de conhecimentos e instrumentos que fortaleçam as capacidades dos Estados no enfrentamento da exploração sexual de crianças e de adolescentes. Essa área inclui: *Elaboração de artigos breves divulgados através de Notas Temáticas; produção de um relatório anual ao Secretário-Geral da OEA sobre as ações empreendidas pelos Estados nesse campo; Encontros Regionais de troca de “boas práticas”.*

Área de trabalho 3: Aumento das capacidades dos Estados no enfrentamento à ESNNA através da assistência técnica e da formação de recursos humanos. Essa área inclui: *Assistência técnica aos Estados sobre a elaboração de Planos Nacionais; assessorias às coordenações nacionais; formação de RRHH dos Estados mediante o Curso semipresencial anual sobre Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes.*

A partir da experiência adquirida e o compromisso desenvolvido nesses anos de trabalho para a erradicação da ESNNA em todas suas modalidades, o IIN resolveu colocar a ESNNA como um dos tópicos centrais do XXI Congresso Pan-americano da Criança e do Adolescente, a ser realizada em Brasília, em dezembro de 2014.

Documentos de referência

Durante o século XX, importantes progressos têm sido atingidos na forma de encarar e enfrentar a ESNNA.

NIÑEZ Y ADOLESCENCIA: CONSTRUYENDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERENCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DE LA OEA

CHILDHOOD AND ADOLESCENCE: BUILDING ENVIRONMENTS OF PEACE

OAS SPECIALIZED INTER-AMERICAN CONFERENCE

INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: CONSTRUINDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERÊNCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DA OEA

L' ENFANCE ET L' ADOLESCENCE: EN CONSTRUISANT ENVIRONNEMENTS DE PAIX

CONFÉRENCE SPÉCIALISÉE INTERAMÉRICAINNE DE L' OEA

Em 23 de setembro de 1913, foi promulgada na Argentina a primeira lei que proibiu expressamente o que nesse então era chamado “prostituição infantil”. Esse fato histórico passa a ter importância especial por ter acontecido em um Estado do nosso continente e por estabelecer uma clara diferença entre o trabalho sexual de homens e mulheres adultos e a exploração de crianças e de adolescentes.

A Convenção Americana de Direitos Humanos de 1969 estabeleceu, em seu artigo 19º, que *“toda criança terá direito às medidas de proteção que sua condição de menor requer, por parte da sua família, da sociedade e do Estado”*.

A Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC), porém, é a primeira normal internacional a reconhecer, especificamente em seu artigo 34º, o direito da criança à proteção contra a violência sexual², ao afirmar: *“Os Estados Partes comprometem-se a proteger a criança contra todas as formas de exploração e de violência sexuais. Para esse efeito, os Estados Partes devem, nomeadamente, tomar todas as medidas adequadas, nos planos nacional, bilateral e multilateral para impedir: a) Que a criança seja incitada ou coagida a dedicar-se a uma atividade sexual ilícita; b) Que a criança seja explorada para fins de prostituição ou de outras práticas sexuais ilícitas; c) Que a criança seja explorada na produção de espetáculos ou de material de natureza pornográfica.”*

No ano de 2000, é aprovado o **Protocolo Facultativo para a Convenção sobre os Direitos da Criança sobre a venda de crianças, prostituição e pornografia infantil**³. A venda e a exploração mediante prostituição e pornografia são definidas da seguinte maneira:

- “a) Venda de crianças significa qualquer ato ou transação pelo qual uma criança seja transferida por qualquer pessoa ou grupo de pessoas para outra pessoa ou grupo mediante remuneração ou qualquer outra retribuição;*
- b) Prostituição infantil significa a utilização de uma criança em atividades sexuais mediante remuneração ou qualquer outra retribuição;*
- c) Pornografia infantil significa qualquer representação, por qualquer meio, de uma criança no desempenho de atividades sexuais explícitas reais ou simuladas ou qualquer representação dos órgãos sexuais de uma criança para fins predominantemente sexuais.” (Art. 2º)*

Segundo o mesmo critério, na Convenção (Art. 44º), os Estados signatários ou aderentes ao Protocolo Facultativo devem apresentar, no prazo de dois anos após a sua entrada em vigor, *“um relatório contendo informação detalhada sobre as medidas por si adotadas para tornar efetivas as disposições do Protocolo”* (Art. 12). Posteriormente, eles incluirão no Relatório Periódico da CDC informações adicionais sobre a aplicação do Protocolo Facultativo ou, caso sejam assinantes mas não Parte da CDC, encaminharão os progressos a cada 5 anos.

²Ver também artigos 19 e 39 da CDC.

³Doravante “Protocolo Facultativo”.

O Comitê dos Direitos das Crianças das Nações Unidas⁴ analisa periodicamente os progressos alcançados por cada Estado Parte no cumprimento das obrigações constantes em ambas as regulamentações. O Comitê também recebe um “Relatório Alternativo” elaborado pela sociedade civil de cada Estado Parte. Considerando ambos os relatórios, o Comitê pode e costuma pedir mais informações mediante uma lista de perguntas, que o Estado Parte responde antes da sessão presencial, onde os Membros do Comitê e as Delegações Nacionais se reúnem.

Durante os últimos anos, além da norma internacional já mencionada, outras normas complementares⁵ de grande relevância têm sido aprovadas. A saber:

- Convenção 182 da OIT sobre a Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e Ação Imediata para sua Eliminação (17/06/1999). Essa Convenção inclui, entre as “piores formas de trabalho infantil”, a venda e tráfico de crianças e o recrutamento e oferta de crianças para prostituição, produção de pornografia ou atuações pornográficas;
- Convenção Interamericana sobre Tráfico Internacional de Menores (18/03/94);
- Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (18/12/1979);
- Protocolo Facultativo à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (06/10/1999);
- Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, “Convenção de Belém do Pará” (09/06/1994);
- Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transacional (15/11/2000);
- Protocolo Relativo à Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças, “Protocolo de Palermo” (15/11/2000);
- Estatuto de Roma (17/07/1998).

Congressos Mundiais

Desde 1996, três congressos mundiais têm sido organizados contra a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes - Estocolmo, Suécia (1996), Yokohama, Japão (2001) e Rio de Janeiro, Brasil (2008).

Embora as declarações assinadas nos Congressos Mundiais não vinculem juridicamente os Estados, elas são relevantes tanto política como tecnicamente, visto que estabelecem padrões para o tratamento específico da temática. Para que esses compromissos tenham efeitos práticos, é fundamental que as organizações acompanhem e prestem contas dos avanços e novas dificuldades que possam emergir.

⁴ Doravante “Comitê”.

I Congresso Mundial de Estocolmo, Suécia, 1996:

Os delegados dessa reunião acordaram a elaboração de um projeto de ação, bem como de um compromisso mundial, conhecido como a Declaração de Estocolmo.

<http://www.annaobserva.org/web/public/ratificaciones/Estocolmo-ESP.pdf>

Nesse Congresso foi acordada a definição que ainda hoje está em vigor: *“Inclui o assédio sexual por parte de um adulto e a remuneração em dinheiro ou em espécie, a um menor ou a um ou vários terceiros. A criança é tratada como objeto sexual e como objeto comercial. A exploração sexual comercial constitui-se em uma forma de coerção e violência contra as crianças, que pode implicar em trabalho forçado e formas contemporâneas de escravidão”* (Declaração de Estocolmo, 1996).

No mencionado Programa de Ação de Estocolmo, os países participantes da reunião se comprometeram a elaborar um plano de ação nacional para eliminar a ESCNNA. Dentre as contribuições mais transcendentais desse Primeiro Congresso, estão as diretrizes para a elaboração dos Planos Nacionais, conhecidas como “eixos de Estocolmo”.

II Congresso Mundial de Yokohama, Japão, 2001:

No Segundo Congresso Mundial, foi adotado o Compromisso Global de Yokohama, que recolhe com prazer a participação integral dos entes do setor privado, dentre eles, organizações de empregadores e trabalhadores, membros da indústria de viagens e turismo, fornecedores de serviços de internet e outras empresas, com vistas a eliminar a ESCNNA.

http://www.annaobserva.org/web/public/ratificaciones/Compromiso_Yokohama-ESP.pdf

III Congresso Mundial de Rio de Janeiro, Brasil, 2008:

O Terceiro Congresso Mundial tratou da intensificação do problema da ESCNNA e do surgimento de novas modalidades que desafiam os quadros jurídicos e as respostas dadas tradicionalmente pelos Estados. O Congresso, que foi organizado em torno de cinco assuntos, examinou, entre outras matérias, o papel do setor privado e a responsabilidade social das empresas, as questões relacionadas à demanda do mercado sexual de crianças e adolescentes e o papel desempenhado pelo setor masculino na ESCNNA. Houve a particularidade de que todas as formas de violência sexual foram incluídas, não só a ESCNNA. Um avanço importante nesse Congresso foi a participação de organizações de crianças e adolescentes, que se envolveram no assunto, contribuindo com os seus pontos de vista.

O texto completo do Compromisso de Rio pode ser acessado em:

http://www.annaobserva.org/web/public/ratificaciones/Declaracion_Rio_ESP.pdf

Sendo o Brasil o país anfitrião, tanto as atividades preparatórias quanto o acompanhamento do Terceiro Congresso Mundial tiveram maiores efeitos nos Estados Membros da OEA. Por exemplo, dentro do MERCOSUL, o grupo de trabalho Niñ@Sur deu prioridade a esse assunto, com destaque para a

NIÑEZ Y ADOLESCENCIA: CONSTRUYENDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERENCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DE LA OEA

CHILDHOOD AND ADOLESCENCE: BUILDING ENVIRONMENTS OF PEACE

OAS SPECIALIZED INTER-AMERICAN CONFERENCE

INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: CONSTRUINDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERÊNCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DA OEA

L' ENFANCE ET L' ADOLESCENCE: EN CONSTRUISANT ENVIRONNEMENTS DE PAIX

CONFÉRENCE SPÉCIALISÉE INTERAMÉRICAINNE DE L' OEA

execução do projeto em cidades de fronteira com os seguintes países: Argentina, Brasil, Uruguai e Paraguai.

Esse projeto foi executado mediante parceria, em cada Estado, entre o órgão de governo pertinente e um parceiro acadêmico, que forneceu os aspectos técnicos e metodológicos. O eixo das ações foi o diagnóstico participativo dos problemas existentes nas respectivas comunidades e das repostas dadas pelas diferentes instituições. Os objetivos do Projeto foram a mobilização e fortalecimento das comunidades e instituições locais, sua articulação em torno de protocolos validados coletivamente e a coordenação binacional ou trinacional para intercambiar procedimentos e dar respostas mais eficientes. Esse Projeto implantou capacidades em cidades que tradicionalmente tiveram pouca presença estatal e gerou o compromisso dos respectivos Estados em dar continuidade às ações.

Nesse contexto, foi concretizada, na região, a **IV Reunião de Altas Autoridades Competentes em Direitos Humanos e Chancelarias do MERCOSUL e Estados Associados, 2006**, onde foram aprovadas as “Recomendações sobre direitos e assistência às crianças e adolescentes vítimas de trata, tráfico, exploração sexual e/ou venda”. Essas recomendações, basicamente, definem os direitos e a assistência às vítimas, evidenciando uma mudança desde a concepção das crianças como pessoas que transgridem normas ou disposições migratórias, para vítimas que devem ser protegidas e habilitadas ao exercício de seus direitos (acessar <http://www.juscorrientes.gov.ar/normativas/leyes/docs/reglamento1.pdf>).

A contribuição do IIN: os relatórios anuais ao Secretário-Geral da OEA

Dentro das ações do Programa Interamericano, o IIN elabora um *Relatório anual ao Secretário-Geral da OEA sobre as ações empreendidas pelos Estados Membros para combater a exploração sexual comercial de crianças e de adolescentes nas Américas*.

Para o IIN, esses relatórios são documentos de referência, visto que mostram os avanços na região, identificam as dificuldades e fazem recomendações aos Estados para melhorarem suas respostas perante a ESNNA.

A partir do ano de 2010, a elaboração desse relatório foi encarada como uma oportunidade de trabalhar um assunto específico que destaque por sua relevância e que seja demandado pelos Estados.

Assim, nesse ano, levando em conta o impacto das novas tecnologias da comunicação no dia-a-dia, a utilização delas por parte de organizações criminosas e as lacunas existentes para enfrentar essa nova realidade, foi decidido tratar essa matéria, surgindo o X Relatório - “*ESNNA e a Internet*”⁶.

Em 2011, refletindo as preocupações transmitidas pelos operadores e pelas próprias autoridades dos Estados com a falta de conhecimento validado para desenvolver estratégias de restituição de direitos às vítimas de exploração sexual comercial, o IIN sistematizou e analisou um conjunto de experiências que

⁶ Disponível em: Portal ANNAObserve- Publicações: <<http://www.annaobserva.org/2012/?p=166>>

NIÑEZ Y ADOLESCENCIA: CONSTRUYENDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERENCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DE LA OEA

CHILDHOOD AND ADOLESCENCE: BUILDING ENVIRONMENTS OF PEACE

OAS SPECIALIZED INTER-AMERICAN CONFERENCE

INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: CONSTRUINDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERÊNCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DA OEA

L' ENFANCE ET L' ADOLESCENCE: EN CONSTRUISANT ENVIRONNEMENTS DE PAIX

CONFÉRENCE SPÉCIALISÉE INTERAMÉRICAINNE DE L' OEA

vêm sendo desenvolvidas na região e que entregam aprendizados significativos. Isso gerou o XI Relatório: *“Experiências de reparação do dano e restituição de direitos existentes na região - os avanços e desafios”*⁷.

Em 2012, a partir do Programa Interamericano foi visualizada a necessidade de ultrapassar a descrição e análises de experiências e avançar em direção à extração de aprendizados que possibilitem a construção de um quadro de referência para a reparação e restituição dos direitos às crianças e aos adolescentes vítimas. Concordemente com a abordagem de direitos, era iniludível que esse quadro incluísse a perspectiva de gênero. Assim, surgiu o XII Relatório: *“Propostas para a construção de um quadro de referência para a reparação e restituição de direitos às crianças e aos adolescentes vítimas de exploração sexual comercial com perspectiva de gênero”*⁸.

Em 2013, o XIII Relatório teve como foco o tema da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes em viagens e turismo - ESCNNA-VT. O Relatório é baseado em uma metodologia de análises de casos, utilizando as experiências de: Brasil, Colômbia, Costa Rica, México, Peru e República Dominicana. A análise é feita com base na matriz dos eixos de Estocolmo e as conclusões enfatizam a importância do compromisso dos setores empresariais e dos grupos de trabalhadores na transformação da imagem dos destinos turísticos como espaços sem normas, promovendo a geração de emprego digno e a capacitação do pessoal sob a convicção de que a erradicação da ESCNNA-VT em um determinado destino turístico é algo que beneficia a comunidade toda e que, portanto, essa comunidade deve adotar uma atitude ativa de colaboração com as autoridades e de rejeição das práticas de comercialização sexual de crianças.

Por outro lado, a análise das práticas desenvolvidas em resposta à ESCNNA-VT ajuda no enfrentamento de outras modalidades de exploração. Um dos aprendizados mais destacados é a importância do envolvimento ativo de diferentes agências estatais (proteção, saúde, educação, turismo, infraestrutura, comunicações) e de organizações sociais que vão além das ONGs especializadas para passar a incorporar sindicatos e empresas.

Eixos para posicionamento

O posicionamento definido pelo IIN sobre esta forma de violação dos direitos da infância e da adolescência obedece a uma série de eixos.

A perspectiva de direitos - uma nova forma de ver um velho assunto

Levando em conta o discutido no Primeiro Congresso Mundial contra a Exploração Sexual de Crianças (Estocolmo 1996), a exploração sexual comercial de crianças é uma violação fundamental dos seus direitos. Essa violação abrange o assédio sexual por parte de adultos e a remuneração em dinheiro ou de qualquer outro tipo à criança, a um terceiro ou a vários terceiros. A criança é tratada como um objeto sexual e um produto.

⁷ Ibidem: <<http://www.annaobserva.org/2012/?p=205>>

⁸ Ibidem: <<http://www.annaobserva.org/2012/?p=505>>

Ao falarmos de exploração sexual, referimo-nos a toda atividade em que uma pessoa se utiliza do corpo de uma criança ou adolescente para tirar proveito sexual e/ou econômico, com base em uma relação de poder. Considera-se explorador tanto quem oferece a outro a possibilidade de participar da utilização da criança (proxeneta e redes), quanto quem mantém o contato (clientes), independentemente de que a relação seja ocasional, frequente ou permanente. (Serviço Nacional de Menores, Chile, 2000 citado por Martínez, R. 2008)

A partir da aprovação da Convenção dos Direitos da Criança (1989) e do Primeiro Congresso contra a ESNNA realizado em Estocolmo (1996), são incluídos, dentro do conceito, três elementos essenciais no momento de tomar posição perante o tema e intervir em qualquer uma das suas fases:

- ✓ A colocação da criança ou adolescente no lugar de pessoa vulnerada em seus direitos; portanto, não se trata de prostituição, mas sim de exploração sexual. Cabe mencionar que os estudos realizados confirmam que, embora a exploração sexual se constitua um avassalamento pleno de todos os direitos, a reconstrução das histórias de vida das crianças sexualmente exploradas mostram que elas sofreram violação de seus direitos desde o próprio começo da vida. A ESNNA se instala em uma base de vulnerabilidade gerada por violações prévias e pelo fracasso dos mecanismos de proteção.
- ✓ A assimetria de poder, sempre presente em todas as formas de exploração sexual, e que, além de ser uma expressão de violência de gênero, é também uma expressão de um sistema de dominação centrado nos adultos, onde os menores de idade estão inseridos em um ambiente dominado por adultos.
- ✓ A consideração do “comprado” ou “cliente” como explorador, já que promove a exploração e tira proveito da situação para realizar seus desejos sexuais com a criança, em uma evidente situação de assimetria.

A análise das práticas realizadas por diferentes organizações para atenção às crianças e adolescentes (NNA, sigla do espanhol) expostos a situações de exploração sexual mostra a existência de certa confrontação entre diferentes perspectivas. Por um lado está o enfoque de direitos, baseado na Convenção, conforme o qual a criança submetida a exploração sexual comercial é vítima e não deve ser responsabilizada da situação e, portanto, a intervenção é punitiva para os adultos envolvidos, quer por lucrar, quer por contratar “serviços sexuais”, mas protetora e reparadora para as pessoas menores de idade. Esta concepção coexiste e muitas vezes está combinada com outra que encara a criança como sujeito de comportamento desviante que deve ser corrigido ou controlado. Ambas as concepções coexistem dentro das instituições e equipes que trabalham com essa problemática e geram algumas incoerências no momento de concretizar as intervenções.

NIÑEZ Y ADOLESCENCIA: CONSTRUYENDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERENCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DE LA OEA

CHILDHOOD AND ADOLESCENCE: BUILDING ENVIRONMENTS OF PEACE

OAS SPECIALIZED INTER-AMERICAN CONFERENCE

INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: CONSTRUINDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERÊNCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DA OEA

L' ENFANCE ET L' ADOLESCENCE: EN CONSTRUISANT ENVIRONNEMENTS DE PAIX

CONFÉRENCE SPÉCIALISÉE INTERAMÉRICAINNE DE L' OEA

Sobre as causas - Processo de produção e reprodução da ESCNNA

A ESCNNA é realizada no encontro entre uma pessoa (geralmente homem adulto) disposta a pagar ou “recompensar” pelo acesso sexual a uma criança ou adolescente que se encontra em uma situação de vulnerabilidade. Pode ou não existir um terceiro - indivíduo ou organização - que aja como intermediador e obtenha benefícios dessa intermediação. Esse encontro, em condições de marcada assimetria, reforça a sensação de poder do adulto e, decorrentemente, coisifica a criança, solapa seus direitos, bem como sua subjetividade. Assim, o chamado “cliente-explorador” - aquele que paga por sexo com crianças - passa a ser encarado como um ator chave. Esse ator é quem fornece o dinheiro, gera a demanda e aciona o processo de produção da ESNNA.

A maior parte da literatura sobre as causas da ESNNA se limita à análise do microcosmo onde essa situação ocorre. Essa forma de análise gera duas consequências. Em primeiro lugar, o problema será colocado nas margens da sociedade e será considerado como comportamento de pessoas excluídas da cultura e da economia. Em segundo lugar, uma série de problemáticas individuais aparecerá, os quais agarram em uma leitura psicopatológica tanto do cliente-explorador quanto das vítimas e seus adultos de referência. Esse nível de análise oculta o caráter social na etiologia do fenômeno ESCNNA e, cedo ou tarde, leva a responsabilizar as vítimas do seu próprio sofrimento, com a decorrente irresponsabilidade da ordem social, pois tais ações ocorrem nas margens dela. Um exemplo claro do anterior é a grande responsabilidade dos adultos do ambiente das crianças, inclusive a transmissão transgeracional desses comportamentos.

É por isso que nossa proposta é pensar nas causas da ESCNNA como um produto do comportamento de diferentes atores que fazem parte de um ambiente ou sistema considerado como contexto de exploração que inclui o conjunto da sociedade.

O contexto de exploração é “aquele sistema perverso de práticas, relações e incentivos, constituídos gradativamente, estabelecidos no tempo, que possibilitam, mantêm e perpetuam a ESCNNA” (Martínez, R. 2008).

Esse contexto não se limita ao entorno imediato das vítimas, mas inclui o conjunto da estrutura social com suas formas de distribuir a riqueza e o poder e de gerar representações sociais que perpetuam e legitimam essas assimetrias. A representação do corpo feminino como mercadoria é um desses aspectos culturais que circulam no conjunto da sociedade, mais além das classes sociais.

O processo que leva à realização da ESCNNA inicia-se com a existência de pessoas (em geral homens adultos) dispostas a pagar pelo acesso sexual a corpos infantis. A explicação dessa demanda está na vigência de modelos de exercício da sexualidade de clara matriz patriarcal. As relações homem/mulher e adulto/criança, apesar dos avanços atingidos, continuam sendo, em boa parte, refratárias aos processos

NIÑEZ Y ADOLESCENCIA: CONSTRUYENDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERENCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DE LA OEA

CHILDHOOD AND ADOLESCENCE: BUILDING ENVIRONMENTS OF PEACE

OAS SPECIALIZED INTER-AMERICAN CONFERENCE

INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: CONSTRUINDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERÊNCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DA OEA

L' ENFANCE ET L' ADOLESCENCE: EN CONSTRUISANT ENVIRONNEMENTS DE PAIX

CONFÉRENCE SPÉCIALISÉE INTERAMÉRICAINNE DE L' OEA

de democratização da vida cotidiana. Existem aspectos culturais extremamente arraigados relativos à sexualidade, aos papéis de gênero e às relações adulto/adolescente que favorecem as práticas de violência sexual e tendem a tornar naturais as relações de exploração (IIN 2012).

Estudos de campo realizados com consumidores de sexo infantil confirmam a ideia de que a atração desses adultos para corpos infantis ou adolescentes está focada em uma “estética do poder” (Salas e Campos 2004).

As motivações podem ser classificadas em 4 elementos fortemente inter-relacionados:

- A assimetria de poder relativa a outra pessoa vulnerável erotiza, ao mesmo tempo que reforça a sensação de dominação.
- A compra reforça essa sensação de poder e posse, bem como de propriedade, outro conceito fortemente arraigado na subjetividade.
- A ausência de um parceiro sexual valorizado como testemunha válida de sua virilidade permite uma espécie de liberdade ou impunidade.
- A apropriação do único valorizado nessa outra pessoa inferiorizada - seu corpo jovem como recuperação de uma juventude perdida ou danificada.

Esses elementos configuram uma combinação de poder, apropriação e submissão que cria as condições para descarregar sua sexualidade sobre uma pessoa que, coisificada e negada da sua subjetividade, não oferece resistência nem exige, em compensação, prazer no ato sexual. O acesso ao corpo de outro mediante pagamento se constitui uma apropriação e estrutura uma forma de relação onde aquilo que predomina no explorador é a excitação pelo poder culturalmente associado à masculinidade.

Não se pode deixar de reconhecer a existência - aliás, minoritária - de mulheres que compram sexo com crianças ou adolescentes, mas isso não muda a matriz patriarcal da relação. O mencionado estudo (Salas e Campos 2004) mostra que as poucas mulheres entrevistadas justificam sua conduta dizendo: “se homens fizeram isso durante milhares de anos, por que é que a gente não pode fazer?”. O fenômeno também abrange as relações homossexuais tanto de homens quanto de mulheres adultas. A compra de sexo como instituição ancestral, mais além das particularidades dos atores, responde a um conjunto de valores e interesses culturalmente associados à masculinidade.

Para tornar possível a relação de submissão e apropriação, é preciso que exista um processo de construção de vulnerabilidade, cujo resultado é a vítima. Embora a vulnerabilidade esteja normalmente associada à pobreza e à exclusão, esses fatores não são suficientes e, às vezes, nem sequer necessários à produção de vulnerabilidade.

NIÑEZ Y ADOLESCENCIA: CONSTRUYENDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERENCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DE LA OEA

INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: CONSTRUINDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERÊNCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DA OEA

CHILDHOOD AND ADOLESCENCE: BUILDING ENVIRONMENTS OF PEACE

OAS SPECIALIZED INTER-AMERICAN CONFERENCE

L' ENFANCE ET L' ADOLESCENCE: EN CONSTRUISANT ENVIRONNEMENTS DE PAIX

CONFÉRENCE SPÉCIALISÉE INTERAMÉRICAINNE DE L' OEA

A partir de um estudo realizado na fronteira entre o Uruguai e o Brasil, baseado em entrevistas aos operadores sociais, Dilacio, Giorgi e Varela (2011) confirmam que, conforme as famílias donde as vítimas provêm, sua exclusão social e os comportamentos de outros integrantes do grupo, a condição de potenciais vítimas é encarada como “natural”, como se fosse uma problemática hereditária. Com isso como base, os mencionados autores concluem que as experiências de abuso e a venda de serviços sexuais se tornam naturais e são encaradas como algo que se espera dentro das histórias das meninas e adolescentes pertencentes aos setores sociais mais vulneráveis e estigmatizados dentro das respectivas comunidades. Assim, aparentemente quem paga por sexo não é responsabilizado, visto que não estão causando algo novo ou diferente do que já foi determinado independentemente da sua conduta.

O papel das famílias nos processos de produção de potenciais vítimas merece menção especial. A partir da análise das experiências regionais, feita pelo IIN, surge uma certa tipologia de famílias com relação às crianças exploradas.

São encontradas famílias enfraquecidas nas suas capacidades de proteção e cuidado, mas potencialmente receptivas a intervenções que fortaleçam o vínculo e possibilitem melhoras significativas em suas condições de vida, produzindo uma mudança no projeto de vida das NNA. Outras famílias podem apresentar a coexistência de adultos que tenham favorecido as situações de exploração com outros que mostram capacidades para serem figuras de apoio e potenciais alianças no nível de família extensa ou microrrede.

Outras apresentam um alto nível de deterioração e constituem um cenário propício para a violação de direitos: negligência, violência, abuso e muitas vezes participação ativa na exploração. Nesses casos, a resposta a ser dada deve ser de substituição, possibilitando que as NNA contem com figuras adultas de referência que forneçam o suporte necessário. Tal variedade torna relevante o estudo preciso do contexto familiar, evitando tanto a estigmatização rápida dos adultos que convivem com as vítimas, quanto à ingenuidade de pensar que sempre a família é o melhor parceiro nos processos de proteção dos direitos.

O processo de construção das vítimas é favorecido por um contexto cultural onde a inclusão e a valorização das pessoas dependem do “ter” e não do “ser”. Essa equação “ser-ter”, característica das sociedades de consumo, é associada a certos modelos de desenvolvimento que aumentam as desigualdades ao exibir riqueza sem habilitar caminhos reais para os setores subalternos acederem a ela. Assim, adolescentes e jovens são estimulados a buscar “vias rápidas” para acesso a tais espaços de consumo.

Influenciados pelo ambiente, os adolescentes começam a perceber seu corpo como um possível valor de troca que lhes dá acesso a bens de consumo que não veem possíveis através de outros caminhos. Essa é a chave motivacional onde operam os recrutadores.

Uma vez a situação é criada, o explorador aparece como um “fornecedor de oportunidades”, pois habilita o acesso da vítima ao mercado. Assim, ele é encarado como benevolente e suas práticas são

NIÑEZ Y ADOLESCENCIA: CONSTRUYENDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERENCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DE LA OEA

CHILDHOOD AND ADOLESCENCE: BUILDING ENVIRONMENTS OF PEACE

OAS SPECIALIZED INTER-AMERICAN CONFERENCE

INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: CONSTRUINDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERÊNCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DA OEA

L' ENFANCE ET L' ADOLESCENCE: EN CONSTRUISANT ENVIRONNEMENTS DE PAIX

CONFÉRENCE SPÉCIALISÉE INTERAMÉRICAINNE DE L' OEA

justificadas, inclusive conta com certa aceitação da comunidade, perante a ausência de oportunidades fornecidas por outros atores sociais.

Cabe mencionar que as crianças submetidas a tais práticas não são encaradas, em geral, como vítimas por terem sido recrutadas, mas, pelo contrário, como vítimas de situações anteriores relacionadas à sua história de vida (abusos, maus tratos, abandonos) e veem as atividades sexuais às que são induzidas como oportunidade para sair de situações consideradas piores. Essa falta de consciência da exploração é um obstáculo no momento de desenvolver uma estratégia de restituição de direitos.

Deve ser reconhecido que, uma vez instalada a situação de exploração, no nível das comunidades, existe sanção social às vítimas, embora a Convenção e os desenvolvimentos posteriores baseados nela sejam claros em que as crianças submetidas são vítimas e, portanto, as intervenções devem ter como objetivo a reparação e restituição de direitos, reservando as sanções para os adultos envolvidos. As vítimas são consideradas uma espécie de “bem social danificado de forma irreversível”, o qual é usado como justificativa da estigmatização e da discriminação. Assim, as possibilidades de integração social são fechadas desde outros lugares.

A experiência de exploração sexual gera importantes consequências psíquicas sobre as vítimas. Levando em conta que elas geralmente têm uma história prévia com múltiplas violações de seus direitos, muitas vezes desde o início da vida, a experiência da ESNNA se instala sobre uma base prévia de alta vulnerabilidade que potencia seus efeitos devastadores. Entre as sintomatologias mais frequentes que devem ser consideradas nas intervenções de reparação, cabe mencionar: baixa autoestima, episódios depressivos, às vezes com tentativas de suicídio ou outros episódios de autoagressão, tais como a tendência de exposição ao risco, episódios de pânico, bloqueio de capacidades de aprendizagem e dificuldades de relacionamento social com os seus pares. Outros problemas associados costumam ser a gravidez na adolescência, a qual aumenta a vulnerabilidade e muitas vezes reforça o vínculo com os exploradores devido à maior dependência econômica, e o uso de drogas, muitas vezes fomentado pelos exploradores para conseguir a manipulação de seus comportamentos.

Essa problemática deve ser tratada de forma integral e articulada com processos de fortalecimento e aquisição de habilidades para a vida - reinserção no sistema educativo, capacitação de trabalho, desenvolvimento de capacidades sociais e reencontro com seu próprio esquema corporal. Nesse sentido, existe na região uma série de ricas experiências referentes a modelos de intervenção.

Avanços e desafios

Nesta seção, o objetivo é informar, de maneira geral, sobre o estado da situação na região no tocante ao enfrentamento das diferentes expressões da ESNNA, os progressos alcançados e os desafios pendentes.

NIÑEZ Y ADOLESCENCIA: CONSTRUYENDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERENCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DE LA OEA

CHILDHOOD AND ADOLESCENCE: BUILDING ENVIRONMENTS OF PEACE

OAS SPECIALIZED INTER-AMERICAN CONFERENCE

INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: CONSTRUINDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERÊNCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DA OEA

L' ENFANCE ET L' ADOLESCENCE: EN CONSTRUISANT ENVIRONNEMENTS DE PAIX

CONFÉRENCE SPÉCIALISÉE INTERAMÉRICAINNE DE L' OEA

Para isso, seguiremos a guia dos chamados “eixos de Estocolmo” e tomaremos como analisador os Planos de trabalho elaborados por cada Estado da região.

É importante recordar que uma das principais recomendações dadas no Congresso de Estocolmo foi a necessidade de que os Estados contem com Planos de trabalho devidamente estruturados e aprovados pelos espaços políticos correspondentes. Cada Plano de Ação adéqua-se às necessidades ou à visão do Estado sobre como organizar sua política pública contra a ESCNNA. As linhas específicas de ação acordadas no Primeiro Congresso Mundial continuam vigentes e constituem diretrizes na elaboração de tais planos. Elas são: 1. Coordenação e cooperação; 2. Prevenção; 3. Proteção; 4. Recuperação e reintegração; 5. Participação das crianças.

1. Coordenação e cooperação

Este eixo refere-se aos níveis de articulação alcançados entre os diferentes órgãos do Estado e da sociedade para enfrentar a ESNNA. Abrange, ainda, as coordenações internacionais e a existência de acordos operativos no nível das fronteiras. O caráter transnacional das diferentes modalidades de ESNNA e suas relações com o tráfico torna necessária uma maior coordenação entre os países da região. Isso é preciso tanto na sanção aos exploradores em qualquer um dos seus papéis, quanto na proteção e reinserção das vítimas.

Essas coordenações assumem especial importância naquelas regiões onde existem fronteiras secas de alta permeabilidade. No sul do continente, importantes experiências de integração vêm ocorrendo no nível de fronteiras. Isso favorece o trânsito quase cotidiano de um país para outro. Tal avanço no âmbito econômico e cultural deve estar acompanhado de medidas que protejam as crianças e os adolescentes do tráfico que, nessas condições de flexibilidade dos controles fronteiriços, é facilitado.

Esses aspectos têm sido debatidos reiteradamente pelos operadores dos Estados e considerados em documentos surgidos a partir de Encontros sub-regionais, tanto na América do Sul, quanto Central.

No nível da região do Caribe, o livre trânsito entre os países também é considerado uma preocupação, pois junto com aspectos positivos para a integração, tal liberdade implica riscos de tráfico de pessoas menores de idade para diferentes fins, entre eles a exploração sexual.

Por sua vez, o Canadá e os Estados Unidos contam com um memorando de entendimento focado nas investigações de exploração sexual *online*. Este memorando concede acesso direito à informação de registro, registros de protocolo da Internet e endereços de *e-mail* secundários de fornecedores de serviços eletrônicos que, caso contrário, teriam que ser obtidos através de um Tratado de Assistência Jurídica Mútua (MLAT, sigla do inglês).

Um dos avanços concordantes com a preparação e concretização do III Congresso é a conformação, em todos os Estados da região, de Comissões ou Comitês Nacionais encarregados de liderar os Planos de Ação. Esses Comitês costumam estar conformados por representantes de: órgãos de proteção da

NIÑEZ Y ADOLESCENCIA: CONSTRUYENDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERENCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DE LA OEA

INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: CONSTRUINDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERÊNCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DA OEA

CHILDHOOD AND ADOLESCENCE: BUILDING ENVIRONMENTS OF PEACE

OAS SPECIALIZED INTER-AMERICAN CONFERENCE

L' ENFANCE ET L' ADOLESCENCE: EN CONSTRUISANT ENVIRONNEMENTS DE PAIX

CONFÉRENCE SPÉCIALISÉE INTERAMÉRICAINNE DE L' OEA

infância, polícia nacional, Ministérios da Educação, Saúde, Justiça, Trabalho, Agências estatais de turismo e Ministérios do Desenvolvimento Social.

A importância de tais Comitês está na articulação de um compromisso com o tema por parte de todos os órgãos do Estado e seu alinhamento em uma perspectiva de direitos que assuma o caráter de vítima das crianças e dos adolescentes afetados, bem como a necessidade de sanção para os adultos exploradores, independentemente de seu papel e condição.

Um aspecto importante com relação à conformação dessas Comissões, é que entre as instituições que as integram se encontram os respectivos Ministérios do Trabalho e Ministérios ou Agências de Turismo. Esse fato tem especial relevância se considerarmos que uma das “novas modalidades de ESNNA” é aquela ocorrida no contexto de viagens e turismo. Tais Ministérios são o referente institucional dentro do Estado para os operadores e empresas turísticas. Regulamentos, promoções e certificações de qualidade são emitidos por eles. Além disso, eles têm capacidade de regular as campanhas realizadas no exterior para a promoção dos destinos turísticos, o qual pode ser utilizado como oportunidade para emitir mensagens em harmonia com as campanhas realizadas dentro do território.

Nesse sentido, existe um aprendizado já incorporado na maioria dos Estados da região, com relação a que a política de prevenção da ESCNNA deve transcender as instituições de proteção da infância e controle do crime para alcançar todos os setores onde são organizadas e desenvolvidas atividades tais como o turismo, as telecomunicações, as obras de infraestrutura que determinam as concentrações de trabalhadores, as atividades esportivas massivas e outras que costumam criar os cenários de ESNNA.

Um desafio importante é que os órgãos que integram tais espaços de coordenação assumam o compromisso não como algo externo às suas funções, como uma contribuição, mas sim como algo inerente à sua própria função como parte de um Estado que assume uma série de compromissos internacionais. Para isso, é importante avançar em acordos operativos e protocolos que concretizem tais coordenações na prática.

2. Prevenção

Definir estratégias para a prevenção dessas práticas envolve agir sobre a origem do problema. Requer identificar e hierarquizar as suas causas. Assim, encontramos a primeira dificuldade, visto que a exploração sexual de crianças e de adolescentes é um fenômeno de causalidade complexa, com diferentes níveis de determinantes que, por sua vez, associam-se e interagem entre si.

Uma segunda dificuldade está na existência de causas que operam em diferentes níveis das estruturas sociais.

Perante esta situação, é proposta uma análise do problema desde uma perspectiva social expansiva. Desde esse ponto de vista, podemos considerar os fatores favorecedores da ESNNA no nível de ambiente imediato/microsistema (família); no nível intermediário/mesosistema (comunidade, bairro,

NIÑEZ Y ADOLESCENCIA: CONSTRUYENDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERENCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DE LA OEA

CHILDHOOD AND ADOLESCENCE: BUILDING ENVIRONMENTS OF PEACE

OAS SPECIALIZED INTER-AMERICAN CONFERENCE

INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: CONSTRUINDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERÊNCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DA OEA

L' ENFANCE ET L' ADOLESCENCE: EN CONSTRUISANT ENVIRONNEMENTS DE PAIX

CONFÉRENCE SPÉCIALISÉE INTERAMÉRICAINNE DE L' OEA

atores institucionais próximos); e macrosistema, que inclui o universo cultural do conjunto da sociedade, na qual circulam imagens e valores relacionados ao valor comercial do corpo, à relação sexo-dinheiro, aos papéis de gênero e a outros aspectos favorecedores das situações de exploração sexual.

A real existência, por um lado, de famílias com figuras adultas fracas e de ambientes imediatos com altas possibilidades de que a criança seja pega em redes de exploração interage com um modelo de desenvolvimento que, por outro lado, promove o consumo entre setores que não têm acesso a bens sociais e culturais básicos. Trata-se de um modelo que exhibe, mas não compartilha. Isso, adicionado à falta de oportunidades reais para elaborar projetos de vida por parte de crianças provenientes dos setores mais vulneráveis, cria as condições para manipulação por parte das organizações que operam com fins de tráfico e exploração. Nesse contexto, não pode ser minimizada a ação da mídia, que constrói um universo discursivo legítimo de muitos comportamentos associados à ESCNNA, tais como a valorização do corpo e da sexualidade como ferramenta de ascensão social, a erotização precoce que leva ao consumo de corpos infantis e a fantasia de rejuvenescimento mediante o acesso sexual a um corpo jovem.

A natureza complexa da ESCNNA também pode ser interpretada no nível intermediário. Ali operam o enfraquecimento das redes de proteção, a fragmentação das nossas sociedades e as ações das instituições públicas, quer estatais, quer da sociedade civil, presentes na vida das crianças e que intervêm perante esse tipo de fenômeno. Assim, encontramos fenômenos como a naturalização da exploração sexual e a percepção antecipada do destino das vítimas, que é aceito com passividade e muitas vezes estimulado através da discriminação e da exclusão.

A implementação de políticas e estratégias de intervenção, com vistas a modificar as condições que levam à exploração, devem, necessariamente, problematizar e desmentir tais ideias preconcebidas. Essa mudança de olhar possibilitaria ações comunitárias de proteção de crianças e adolescentes sem introduzir nelas aspectos discriminatórios para que, por fim, a construção das vítimas e sua legitimação como tais no imaginário das comunidades sejam reforçadas.

A prevenção da ESNNA está fortemente associada à restituição de direitos pensada em termos integrais. As histórias de vida das crianças e adolescentes submetidos à exploração sexual mostram a postergação ou violação de seus direitos desde o próprio começo da vida.

Portanto, as medidas de prevenção dependem, primeiramente, do fortalecimento dos sistemas de proteção, tanto universais, quanto focados nas populações vulneráveis.

Grande parte do sucesso dessas estratégias está relacionada à sensibilização e mobilização da comunidade na defesa de suas crianças e adolescentes. Para isso, é importante que a população assuma a proteção de todas as crianças e que não justifique a exploração daquelas consideradas “propensas a essas situações”. No continente, existem ricas experiências no envolvimento ativo das comunidades,

NIÑEZ Y ADOLESCENCIA: CONSTRUYENDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERENCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DE LA OEA

CHILDHOOD AND ADOLESCENCE: BUILDING ENVIRONMENTS OF PEACE

OAS SPECIALIZED INTER-AMERICAN CONFERENCE

INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: CONSTRUINDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERÊNCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DA OEA

L' ENFANCE ET L' ADOLESCENCE: EN CONSTRUISANT ENVIRONNEMENTS DE PAIX

CONFÉRENCE SPÉCIALISÉE INTERAMÉRICAINNE DE L' OEA

tanto por criar oportunidades para quem já foram vítimas, quanto por observar e alertar mediante denúncias sobre ações que possam estar vinculadas a práticas de ESCNNA.

Conseqüentemente, o modelo proposto inclui ações específicas, atendendo às situações particulares de possíveis vítimas, mas não se limitando a elas. Busca evitar o que os operadores definem como “ghetização”. Trata-se de um modelo aberto e articulado com o sistema de proteção de que dispõe cada Estado, baseado na ativação e responsabilidade dos recursos comunitários.

Dentre essas ações, deve ser reconhecida a “frente da cultura” como espaço de trabalho na construção de ambientes de paz e proteção.

Isso inclui, como tema central, a revisão das representações de gênero, as formas socialmente impostas de “ser homem” ou de “ser mulher”, os códigos de relacionamento, o exercício responsável da sexualidade, a erradicação da comercialização do sexo, dentro outros aspectos.

3. Proteção

Na categoria “Proteção”, busca-se conhecer os avanços legislativos (reformas legais) e/ou no sistema judiciário, registrados nos Estados para uma melhor proteção das crianças e dos adolescentes perante a exploração sexual comercial.

Nesse sentido, todos os países do sistema interamericano consideram como crime a exploração sexual de crianças ou de adolescentes, punindo também o pagamento por sexo com pessoas menores de idade. Essa última medida, porém, muitas vezes não é aplicada rigorosamente, já que ainda existe a tendência a não responsabilizar a pessoa adulta que paga por sexo com adolescentes. Nesse sentido, várias campanhas vêm sendo realizadas para sensibilização da população, informando sobre a punição que um adulto pode receber por pagar por sexo com uma pessoa menor de idade. A formação dos operadores jurídicos é fundamental nesse aspecto.

Outros progressos importantes foi uma definição das figuras penais vinculadas à ESNNA-VT como a promoção de um destino turístico mediante o chamado “turismo sexual”, a colaboração com essas práticas e a manipulação de fundos provenientes de atividades associadas à ESNNA. Adicionalmente, o uso das novas tecnologias da comunicação possibilita a produção legislativa, porém ainda existam lacunas jurídicas nessa área.

Em matéria de proteção, a cooperação intergovernamental é essencial. Como mencionado anteriormente, no caso da ESCNNA-VT, o crime é perpetrado por pessoas que estão “em trânsito”. Por serem muitas vezes estrangeiras, devem ser submetidas à justiça em países onde não moram ou extraditadas durante o andamento dos procedimentos judiciais. Eis a importância de estabelecer a

NIÑEZ Y ADOLESCENCIA: CONSTRUYENDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERENCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DE LA OEA

CHILDHOOD AND ADOLESCENCE: BUILDING ENVIRONMENTS OF PEACE

OAS SPECIALIZED INTER-AMERICAN CONFERENCE

INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: CONSTRUINDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERÊNCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DA OEA

L' ENFANCE ET L' ADOLESCENCE: EN CONSTRUISANT ENVIRONNEMENTS DE PAIX

CONFÉRENCE SPÉCIALISÉE INTERAMÉRICAINNE DE L' OEA

extraterritorialidade que habilite os Estados a punir seus cidadãos por crimes cometidos no estrangeiro, bem como da cooperação para dar continuidade às investigações e procedimentos judiciais.

No caso da pornografia infantil, a circulação do material é internacional e o transmitido são imagens, sem que isso requeira, necessariamente, o movimento de pessoas. É preciso, portanto, pensar em novas formas de intervenção que possam ser atualizadas conforme a tecnologia avança e permitam a colaboração estreita entre autoridades de diferentes Estados.

4. Recuperação e reintegração

A partir do “Pacto do Rio de Janeiro para prevenir e eliminar a exploração sexual de crianças e adolescentes”, existe a persistente preocupação da comunidade internacional com as dificuldades que os diferentes países têm para estabelecer uma política pública efetiva, acessível e com cobertura suficiente, voltada à reintegração social das vítimas de ESCNNA e à restituição de seus direitos vulnerados.

O referido documento mostra a importância de avançar na produção de conhecimento e na troca de “boas práticas” que superem alguns mitos e preconceitos existentes com relação ao potencial para integração que as crianças afetadas por tais práticas possam ter.

Com base em que a exploração sexual de crianças ou de adolescentes constitui um agravo à integralidade da pessoa e aos seus vínculos, podemos afirmar que tal situação compromete a dignidade humana e, portanto, todos os direitos das vítimas. Ao falarmos de restituição de direitos, referimo-nos a um processo de reparação integral que traz de volta à pessoa a possibilidade de viver segundo seu caráter de sujeito pleno de direitos.

Essa terminologia foi questionada no entendimento de que os direitos não são restituídos, visto que nunca são perdidos. Trata-se de direitos inerentes às pessoas que podem ser violados ou vulnerados, mas não deixam de ser direitos exigíveis. Por outro lado, afirma-se também que a expressão “restituição” não seria adequada, já que, com base na história das crianças e adolescentes vítimas de ESCNNA, desde idade muito precoce seus direitos não têm sido considerados. Enfrentamos, então, a primeira experiência de reconhecimento de seus direitos. Porém, a expressão “restituição de direitos” foi cunhada como forma de diferenciar as intervenções integrais baseadas na perspectiva de direitos de outros enfoques parciais que se limitam à cessação ou controle da situação de exploração.

O processo de restituição inclui vários passos:

- Atenção à criança ou adolescente vulnerado.
- Proteção dos direitos da criança ou adolescente vulnerado.
- Sanção ao agressor ou violentador do direito.

NIÑEZ Y ADOLESCENCIA: CONSTRUYENDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERENCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DE LA OEA

CHILDHOOD AND ADOLESCENCE: BUILDING ENVIRONMENTS OF PEACE

OAS SPECIALIZED INTER-AMERICAN CONFERENCE

INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: CONSTRUINDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERÊNCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DA OEA

L' ENFANCE ET L' ADOLESCENCE: EN CONSTRUISANT ENVIRONNEMENTS DE PAIX

CONFÉRENCE SPÉCIALISÉE INTERAMÉRICAINNE DE L' OEA

A ATENÇÃO é o processo de assistir às crianças ou aos adolescentes vulnerados em seus direitos, bem como à sua família e ambiente imediato, através de métodos e técnicas adequadas para satisfazer suas necessidades de saúde, psicológicas, legais, sociais, etc.

A PROTEÇÃO permite oferecer segurança às crianças e adolescentes; nesse processo, deve ser garantida a não repetição da violação e a existência de condições adequadas para assegurar a restituição.

O processo de SANÇÃO é aquele que determina as consequências (encarceramento, multas, suspensão do cargo) por uma ação que constitui uma violação de direitos, para o responsável ou responsáveis pela violação (agressores).

O desenvolvimento completo desses três processos produz a RESTITUIÇÃO DOS DIREITOS. Essa restituição inclui pelo menos 4 aspectos: cessação imediata e definitiva da situação de exploração; restituição do conjunto de direitos vulnerados pela situação; reintegração na comunidade e nos âmbitos sociais pertinentes (reparação ou criação de novas redes sociais e afetivas); e reparação das vivências traumáticas e sequelas do experimentado junto com restituição da dignidade.

Tais estratégias de restituição recorrem a diferentes dispositivos e metodologias:

a) Experiências baseadas na institucionalização, que mostram as dificuldades relacionadas aos egressos, tanto no tocante à preparação para a integração social, quanto no tocante à segurança, em especial para aquelas crianças e adolescentes que são testemunhas de processos judiciais.

Outras dificuldades decorrem da desorganização nos sistemas de referência e contrarreferência, bem como dos trajetos que as crianças e adolescentes devem seguir e da necessidade de clarificar papéis e auditar as práticas (em alguns casos, as instituições não contam com programas específicos para atenção às NNA vítimas). Uma crítica generalizada a essas propostas é o fato de que a institucionalização acaba configurando-se como uma punição ou uma medida correcional para a vítima.

b) Outra estratégia é a formação de redes locais com forte enraizamento no território. Essas redes permitem o envolvimento de atores institucionais como saúde, educação, segurança e turismo junto com a comunidade e evitam a sensação de que tais atores estão alheios ao problema. A participação das crianças e adolescentes é uma das fortalezas desse tipo de estratégia. Para torná-las possíveis, é preciso realizar adaptações de linguagem e de enfoque às realidades locais, enquanto devem ser transmitidas as coordenadas centrais do enfoque de direitos e a política pública que serve como quadro de tais ações.

Um desafio dessas estratégias é a articulação dos níveis nacional, regional e local, entre os quais costuma haver fossos. Isso evidencia a importância da comunicação vertical das políticas, atingindo os

NIÑEZ Y ADOLESCENCIA: CONSTRUYENDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERENCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DE LA OEA

CHILDHOOD AND ADOLESCENCE: BUILDING ENVIRONMENTS OF PEACE

OAS SPECIALIZED INTER-AMERICAN CONFERENCE

INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: CONSTRUINDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERÊNCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DA OEA

L' ENFANCE ET L' ADOLESCENCE: EN CONSTRUISANT ENVIRONNEMENTS DE PAIX

CONFÉRENCE SPÉCIALISÉE INTERAMÉRICAINNE DE L' OEA

níveis mais próximos da comunidade. Nessas estratégias, a institucionalização (internação) é considerada como última opção, intervenções são feitas sobre os fatores de vulnerabilidade, as NNA não são responsabilizadas pela exploração, elas recebem proteção imediata e a proposta é desenvolver ações para devolver o exercício de direitos.

Os maiores desafios identificados com relação à atenção às vítimas são: a incorporação das vítimas na sua família, comunidade e sociedade, a promoção da igualdade de gênero para a democratização das relações de gênero e o envolvimento dos municípios no trabalho de prevenção e proteção integral de direitos. Daí surge a necessidade de avançar em direção a um paradigma operativo que supere a fragmentação institucional.

A reinserção social das vítimas de ESCNNA é um desafio na região. Por um lado, por causa das ameaças reais à sua integridade física. A segurança das vítimas de tráfico é uma preocupação, perante as represálias que possam ser exercidas pelas organizações criminosas, em especial contra aquelas que comparecem como testemunhas em processos judiciais. Por outro lado, por causa da falta de oportunidades oferecidas pela sociedade como alternativas de geração de renda e alternativas para sua redefinição de identidade perante a ESCNNA.

Do levantamento realizado pelo IIN (2011-2012), tanto com base em informações secundárias, quanto em questionários enviados aos Estados, ficou claro que o continente conta com uma série de experiências valiosas, das quais se pode extrair aprendizados que melhorem as capacidades de viabilizar programas de restituição de direitos às vítimas de exploração sexual.

As principais fraquezas decorrem da ausência ou fragilidade dos sistemas de conexão entre esses programas de restituição e o resto do sistema de proteção à infância, incluindo as políticas universais como forma de sair do circuito da estigmatização.

Outros pontos críticos identificados foram: a frequência com que é omitido o estudo do contexto e os recursos sociais e comunitários disponíveis antes de organizar programas específicos voltados para vítimas de ESCNNA; a ausência ou fraqueza da formação permanente dos operadores e a inacessibilidade a espaços de autoproteção de sua saúde mental; e a ausência de propostas potentes orientadas ao fortalecimento das vítimas e à sua capacitação para a vida social e secular.

A partir da análise dessas experiências, surgem algumas ideias claras para orientar os processos de restituição de direitos.

Em primeiro lugar, é importante reafirmar algumas premissas:

1. As NNA vítimas de exploração sexual comercial têm uma história de direitos vulnerados desde a origem de suas vidas. Consequentemente, é reafirmada a ideia de que o objetivo da intervenção não se deve limitar a retrair as vítimas para a situação anterior à exploração, mas as ações devem estar orientadas ao exercício pleno de seus direitos.

NIÑEZ Y ADOLESCENCIA: CONSTRUYENDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERENCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DE LA OEA

CHILDHOOD AND ADOLESCENCE: BUILDING ENVIRONMENTS OF PEACE

OAS SPECIALIZED INTER-AMERICAN CONFERENCE

INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: CONSTRUINDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERÊNCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DA OEA

L' ENFANCE ET L' ADOLESCENCE: EN CONSTRUISANT ENVIRONNEMENTS DE PAIX

CONFÉRENCE SPÉCIALISÉE INTERAMÉRICAINNE DE L' OEA

2. É por isso que as intervenções devem ter um caráter necessariamente integral, que não apenas reparem as diferentes sequelas da experiência de exploração, mas que trabalhem nas vulnerações prévias e concomitantes a ela.

3. A integralidade tem dois componentes. Por uma parte, a ação de recompor as diferentes áreas de sua vida afetiva, cognitiva e social, inclusive a saúde em seus aspectos físicos, psicológicos e vinculares. Nesse sentido, e conforme mencionado em várias das experiências analisadas, a intervenção deve ser iniciada com um diagnóstico que inclua o nível de realização/violação de todos os direitos, de modo a implementar um conjunto de ações tendentes à sua restituição. Por outro lado, a integralidade afeta as diferentes fases e componentes do processo de restituição: cessação da exploração com as decorrentes medidas de proteção; restituição do conjunto de direitos; dignificação e fortalecimento das vítimas; sanção social e jurídica aos perpetradores; e prevenção, isto é, ações sobre a criança ou adolescente e seu ambiente para evitar que a situação de exploração se repita. Nessa última fase, é especialmente importante o acompanhamento e o acesso a políticas universais.

4. Devemos levar em conta que o objetivo último da intervenção é que a criança se integre socialmente, exercendo seus direitos nos níveis de autonomia que possam corresponder ao seu nível de desenvolvimento. Para isso, é preciso um equilíbrio entre as intervenções desde programas específicos voltados à restituição de direitos das NNA vítimas de exploração sexual comercial e as políticas universais. Deve ser evitada a retenção dessas crianças em espaços que as fixam na sua condição de vítimas para habilitar o acesso aos serviços que atendem à população em geral. Por sua vez, é necessário reconhecer que o acesso a esses serviços deve ser inicialmente acompanhado, de modo a garantir uma real integração.

É preciso realizar uma intervenção eficaz, que ofereça às famílias oportunidades para uma vida digna, o qual não pode ser projetado dentro de espaços institucionais estigmatizados, que protegem mas inibem o desenvolvimento autônomo.

5. Um elemento relevante a considerar é a perspectiva de gênero na abordagem das situações de ESCNNA. Ela permite visibilizar os efeitos singulares da exploração em homens e mulheres, as conotações dos comportamentos homossexuais induzidos no contexto de exploração e as diferentes formas em que a estigmatização se manifesta, bem como as oportunidades e empecilhos para a integração social de uns e outros. A inclusão de homens e mulheres trabalhando junto na equipe de operadores permite refazer os vínculos com homens e mulheres adultos que, por causa das experiências vividas por essas crianças, costumam estar deteriorados. Ver homens e mulheres trabalhando juntos em um ambiente de companheirismo e respeito introduz um modelo relacional diferente do que tinham conhecido em sua experiência cotidiana, onde a violência de gênero predomina.

NIÑEZ Y ADOLESCENCIA: CONSTRUYENDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERENCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DE LA OEA

CHILDHOOD AND ADOLESCENCE: BUILDING ENVIRONMENTS OF PEACE

OAS SPECIALIZED INTER-AMERICAN CONFERENCE

INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: CONSTRUINDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERÊNCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DA OEA

L' ENFANCE ET L' ADOLESCENCE: EN CONSTRUISANT ENVIRONNEMENTS DE PAIX

CONFÉRENCE SPÉCIALISÉE INTERAMÉRICAINNE DE L' OEA

6. Como último ponto, voltamos à relevância da articulação dos Planos e Programas de restituição de direitos das vítimas de ESCNNA com o conjunto do sistema de proteção que funciona no nível desse país, Estado ou território.

A partir dessas premissas, tentaremos sistematizar os eixos básicos que deveriam estar contidos em um Programa de restituição de direitos a NNA vítimas de exploração sexual comercial.

A base de tal Programa é a articulação de **três níveis de intervenção e de prestações** geradoras de oportunidades de exercício pleno de direitos:

I. Ações internas do Programa Especializado

- Estão voltadas para NNA e seus adultos significativos, segundo as particularidades de cada situação.
- Seu objetivo é restituir, reparar danos das experiências vividas (não de exploração sexual, mas também das prévias) e possibilitar a integração social desde outros lugares com o acesso às políticas universais.
- Independentemente das diferenças nas experiências analisadas, quatro grandes passos podem ser identificados:

1. **Captação - recepção.** Inclui a avaliação da situação integral da criança com relação aos seus direitos e das ameaças e fortalezas de seu ambiente para projetar o plano de intervenção. Nessa fase, são realizados acordos de trabalho com a criança e é definido o papel que os adultos cumprirão no processo. Durante essa fase, devem ser avaliados os riscos aos quais a criança está exposta e as medidas a tomar para garantir sua vida e integridade física, bem como sua alimentação, vestuário e moradia. A administração dos recursos residenciais deve ser cuidadosa e medida de modo a não obturar as capacidades de autonomia e integração social.

2. **Inclusão no Programa.** Nessa etapa, o trabalho nas diferentes dimensões da restituição é mais intenso. É o momento de maior interação entre a criança, os técnicos e seus pares. É importante a participação e o sentimento de pertença que favoreça a apropriação do processo por parte da criança. São desenvolvidas atividades individuais e grupais que podem ser agrupadas em diferentes linhas:

a) **Atenção à saúde,** incluindo todos os seus aspectos. Especial atenção merecem os problemas prevalentes nessa população: DST, vícios, saúde mental, atenção dental.

b) **Reestrutura cognitiva e afetiva.** Melhora de sua autoestima, elaboração de sentimentos de culpa e desvalorização, compreensão da situação de vítima de exploração. Identificação de fortalezas e

NIÑEZ Y ADOLESCENCIA: CONSTRUYENDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERENCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DE LA OEA

CHILDHOOD AND ADOLESCENCE: BUILDING ENVIRONMENTS OF PEACE

OAS SPECIALIZED INTER-AMERICAN CONFERENCE

INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: CONSTRUINDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERÊNCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DA OEA

L' ENFANCE ET L' ADOLESCENCE: EN CONSTRUISANT ENVIRONNEMENTS DE PAIX

CONFÉRENCE SPÉCIALISÉE INTERAMÉRICAINNE DE L' OEA

habilidades. Aqui é incluído o acompanhamento nos processos judiciais e o trabalho dos movimentos afetivos gerados neles.

c) **Reparação de vínculos.** Restabelecer a capacidade de relacionamento com pares e com homens e mulheres adultos. Desenvolvimento de habilidades sociais.

d) **Apoio educativo.** O retorno ao sistema educativo requer acompanhamento, nivelção e apoio perante dificuldades. Para isso, é preciso incorporar hábitos para o trabalho escolar.

e) **Ferramentas de trabalho.** Promover a aquisição de habilidades que possam abrir oportunidades de inserção no mundo do trabalho.

f) A maioria das experiências inclui com sucesso o trabalho artístico e expressivo, que pode ser integrado como atividade transversal que favorece a participação e fortalece as habilidades sociais das crianças.

3. **Avaliação - egresso.** Nesse passo, é avaliado o nível em que as principais metas da intervenção foram alcançadas: o fortalecimento da criança, seu nível de integração (educativo, de trabalho, social) - para o qual já se deve ter realizado a coordenação com os serviços não especializados e universais - e as características do projeto de vida (realismo, consistência, clareza de metas).

4. **Acompanhamento.** Não é realizado em vários dos programas estudados. Porém, devemos assumir que as crianças que concluem os programas se encontram em situação de vulnerabilidade. Em geral, elas retornam ou se mantêm em ambientes onde a ameaça de exploração sexual ou de outra índole está presente. O caráter de vítima (ou ex-vítima) as coloca em condições favoráveis para novas vulnerações de direitos. Nesse sentido, o acompanhamento durante períodos significativos (1 ou 2 anos) permite tornar os progressos mais sustentáveis e intervir oportunamente em caso de novos riscos.

II. Ações articuladas interinstitucionalmente

Estão centradas na comunicação interinstitucional.

Sendo o objetivo a inserção social plena e autônoma, a articulação entre os Programas Especializados e o conjunto de prestações previstas para a proteção de direitos da população em geral é um componente central do modelo.

O Programa e seus responsáveis políticos-técnicos devem administrar uma gama de recursos que habilitem ao exercício de direitos, enquanto permitam superar a estigmatização de quem foram vítimas dessas atividades criminosas. As Crianças e Adolescentes atendidos devem ser revinculados com os

NIÑEZ Y ADOLESCENCIA: CONSTRUYENDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERENCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DE LA OEA

CHILDHOOD AND ADOLESCENCE: BUILDING ENVIRONMENTS OF PEACE

OAS SPECIALIZED INTER-AMERICAN CONFERENCE

INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: CONSTRUINDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERÊNCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DA OEA

L' ENFANCE ET L' ADOLESCENCE: EN CONSTRUISANT ENVIRONNEMENTS DE PAIX

CONFÉRENCE SPÉCIALISÉE INTERAMÉRICAINNE DE L' OEA

serviços básicos, com um trabalho prévio que possibilite seu acesso nas condições mais igualitárias possíveis.

Não há uma instituição que possa assumir exclusivamente a responsabilidade pela execução de um plano de erradicação e/ou atenção às vítimas, mas a proposta é que o plano seja articulado e voltado para a ação conjunta de variadas instituições de diferentes níveis (nacionais, departamentais/estatais/provinciais, locais, comunitárias); a liderança do plano deve caber a uma instituição, com vistas a maximizar os recursos disponíveis.

III. Ações sobre a comunidade e o ambiente

O processo de restituição de direitos inclui, além das ações sobre a pessoa afetada e seu ambiente imediato, outras ações sobre o ambiente. Elas podem ser agrupadas em 3 grandes objetivos:

1. Dignificação e reconhecimento de potencialidades. É necessário desestruturar essa representação no imaginário coletivo que encara essas crianças e adolescentes como um “bem social danificado de forma irreversível”. À base de tal representação, surgem sentimentos de dó e compaixão, mas são negadas as possibilidades de superar a situação mediante inclusão social desde outros lugares. Acabar com essa atitude é fundamental para minimizar os riscos de recaptação por parte das redes de exploradores.
2. Sanção jurídica e social aos exploradores. A sanção jurídica, tanto a quem lucram com o comércio sexual, quanto a quem pagam pelo acesso a crianças, transcende o âmbito jurídico. É uma ação simbólica cultural, onde uma autoridade legítima define claramente as posições de criminoso e vítima. Assim, a imagem de “benfeitor” ou “gerador de oportunidades”, que os intermediadores costumam ter, é quebrada. Também é quebrada a tendência a não responsabilizar o “cliente”. A sanção é contrária à imagem de impunidade e poder com que as vítimas costumam ser amedrontadas. Junto com a sanção jurídica, é importante desenvolver ações tendentes ao fortalecimento da sanção social a essas práticas.
3. Redes de proteção. Grande parte do sucesso de um modelo de restituição de direitos está relacionada à sensibilização e mobilização da comunidade na defesa de suas crianças e adolescentes. Para isso, é importante que a população assuma a proteção de todas as crianças e que não justifique a exploração daquelas consideradas “propensas a essas situações”. No continente, existem ricas experiências no envolvimento ativo das comunidades, tanto por criar oportunidades para quem já foram vítimas, quanto por observar e alertar mediante denúncias sobre ações que possam estar vinculadas a práticas de ESCNNA.

NIÑEZ Y ADOLESCENCIA: CONSTRUYENDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERENCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DE LA OEA

CHILDHOOD AND ADOLESCENCE: BUILDING ENVIRONMENTS OF PEACE

OAS SPECIALIZED INTER-AMERICAN CONFERENCE

INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: CONSTRUINDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERÊNCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DA OEA

L' ENFANCE ET L' ADOLESCENCE: EN CONSTRUISANT ENVIRONNEMENTS DE PAIX

CONFÉRENCE SPÉCIALISÉE INTERAMÉRICAINNE DE L' OEA

Consequentemente, o modelo proposto inclui ações específicas, atendendo às situações particulares das vítimas, mas não se limitando a elas. Busca evitar o que os operadores definem como “ghetização”. Trata-se de um modelo aberto e articulado com o sistema de proteção de que dispõe cada Estado, sustentado na ativação e responsabilidade dos recursos comunitários.

EIXOS PARA UM MODELO DE RESTITUIÇÃO DE DIREITOS



5. Participação das crianças

O Direito à participação de crianças e de adolescentes é um direito e um dos princípios da Convenção.

Embora esse eixo estivesse presente nos três Congressos realizados, foi por ocasião do III Congresso, realizado no Rio de Janeiro (2008) onde esse tema ganhou mais força. A participação no enfrentamento da ESNNA por parte de crianças tem diferentes formas e modalidades que tentaremos mencionar organizadamente:

- Atividades de formação e sensibilização, assegurando-se de desenvolver nas crianças ferramentas de autoproteção perante o risco de exploração sexual;

NIÑEZ Y ADOLESCENCIA: CONSTRUYENDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERENCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DE LA OEA

CHILDHOOD AND ADOLESCENCE: BUILDING ENVIRONMENTS OF PEACE

OAS SPECIALIZED INTER-AMERICAN CONFERENCE

INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: CONSTRUINDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERÊNCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DA OEA

L' ENFANCE ET L' ADOLESCENCE: EN CONSTRUISANT ENVIRONNEMENTS DE PAIX

CONFÉRENCE SPÉCIALISÉE INTERAMÉRICAINNE DE L' OEA

- Oficinas e atividades de formação tendentes à revisão crítica dos modelos de gênero, em especial da associação entre masculinidade e violência e seu reflexo na sexualidade.
- Envolvimento ativo de crianças e adolescentes em campanhas de prevenção (distribuição de material gráfico, visitas a hotéis, intervenções urbanas).
- Participação das organizações de adolescentes no processo de reincorporação das crianças afetadas a novos espaços sociais, uma vez alcançada certa fase do processo de restituição de direitos.
- Participação das mesmas crianças e adolescentes vítimas na definição de aspectos do processo de restituição de direitos.
- Um aspecto muitas vezes evitado é a inclusão da “voz das vítimas” na análise do problema e a avaliação das respostas. Embora essa participação seja relevante e se enquadra no “direito a ser ouvidas” (Art. 12 CDC), é preciso ter especial cuidado de não expor as vítimas a um contexto onde ainda são fortemente discriminadas. Por outro lado, é necessário garantir formas de inclusão que não cristalizem o relacionamento com o ambiente desde sua posição de vítimas, mas no quadro de organizações que abram as possibilidades de diversificar seus vínculos.

Em vários Estados do Sistema Interamericano, existem programas e experiências com relação à participação infantil e adolescente. Apesar disso, a participação continua sendo um direito muitas vezes postergado e os momentos adequados para participação estão excessivamente direcionados por adultos. Nesse sentido, o trabalho com as organizações de crianças e adolescentes pode oferecer possibilidades ainda não estudadas na prevenção e erradicação das diferentes modalidades de ESNNA.

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Os esforços realizados pelos Estados, as organizações sociais e os órgãos internacionais têm permitido progressos significativos na erradicação da ESNNA e na restituição dos direitos às vítimas. Apesar do anterior, existem múltiplas evidências de que a ESNNA continua sendo uma ameaça concreta aos direitos das crianças e dos adolescentes do continente.

Essa antiga atividade violadora de direitos adota novas formas, em harmonia com as mudanças na vida social e nas comunicações, bem como com a flexibilização de fronteiras e com os crescentes deslocamentos de pessoas. O surgimento dessas novas modalidades nos confronta com a necessidade de permanente revisão dos quadros normativos, dos mecanismos de cooperação internacional e das formas de proteger as crianças e adolescentes dessas ações criminosas.

Após 25 anos da aprovação da Convenção sobre os Direitos da Criança e 12 anos da Carta Democrática Interamericana, existe um amplo reconhecimento de que os processos de consolidação e aprofundamento democrático na região estão indissolivelmente unidos à erradicação dessas e outras expressões de violência.

As relações homem/mulher e adulto/criança, apesar dos avanços atingidos, continuam sendo, em boa parte, refratárias aos processos de democratização da vida cotidiana. Existem aspectos culturais

NIÑEZ Y ADOLESCENCIA: CONSTRUYENDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERENCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DE LA OEA

INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: CONSTRUINDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERÊNCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DA OEA

CHILDHOOD AND ADOLESCENCE: BUILDING ENVIRONMENTS OF PEACE

OAS SPECIALIZED INTER-AMERICAN CONFERENCE

L' ENFANCE ET L' ADOLESCENCE: EN CONSTRUISANT ENVIRONNEMENTS DE PAIX

CONFÉRENCE SPÉCIALISÉE INTERAMÉRICAINNE DE L' OEA

extremamente arraigados relativos à sexualidade, aos papéis de gênero e às relações inter-generacionais, que favorecem as práticas de violência sexual e tendem a tornar naturais as relações de exploração.

Nesse contexto, constata-se como aspecto positivo que o tema da exploração sexual da infância e da adolescência tem ganhado crescente espaço na agenda pública. Isso se expressa tanto nas múltiplas iniciativas parlamentares e normas promulgadas, quanto na busca de estratégias para sua erradicação, bem como no aprofundamento dos mecanismos de cooperação interinstitucional.

À base da análise dos avanços atingidos pelos Estados da região, cabe mencionar que existe crescente consciência da interconexão entre fenômenos como abuso, tráfico e exploração sexual, os quais fazem parte de uma só sequência e respondem a lógicas similares de violação de direitos.

No assunto específico da ESNNA, são válidas as recomendações contidas no Relatório Mundial sobre a violência e, muito especialmente, as 3 recomendações que foram priorizadas internacionalmente.

a) Recomendação 1: A criação de mecanismos de coordenação no nível nacional para a não violência contra a infância, e de políticas públicas, estratégias e planos integrais nessa matéria.

Nesse sentido, quase todos os Estados da região já contam com Comissões Nacionais de integração intersetorial.

b) Recomendação 2: Reformas legislativas para assegurar a proteção das crianças e dos adolescentes.

Existem progressos jurídicos que criminalizam o tráfico, não só no nível internacional, mas também dentro dos países; a penalização de quem paga por serviços sexuais com crianças vem sendo incorporada gradativamente nos quadros jurídicos. Iniciativas foram concretizadas para criar normas integrais que incluam sanção penal, proteção e restituição de direitos às vítimas, bem como políticas sociais que abordem esses problemas em suas diferentes facetas. Muitas dessas iniciativas incluem a preocupação com evitar a revitimização, estabelecendo padrões mínimos para a proteção e tratamento dos afetados.

c) Recomendação 11: Criação de sistemas de informação e dados para apoiar as políticas públicas, as estratégias e os planos integrais nessa matéria. Esse é um dos aspectos com menor avanço. Devemos reconhecer a dificuldade em registrar e monitorar ações que se enquadram nas atividades ilícitas e, portanto, estão ocultas, e que os registros institucionais só mostram uma minoria de casos detectados. Assim, é necessário avançar em sistemas que possibilitem o dimensionamento do fenômeno, a georreferência de zonas de maior atividade, modalidades, grupos vulneráveis e outras variáveis que sirvam como subsídios na projeção de estratégias de intervenção adequadas às particularidades dos diferentes territórios.

Um aspecto relevante no qual é importante continuar trabalhando é a capacitação de RRHH, seu alinhamento na perspectiva de direitos e a transmissão de ferramentas que aumentem a eficácia de suas ações, enquanto os protejam dos efeitos do desgaste e da desmotivação que normalmente são gerados pelo trabalho em condições de adversidade.

NIÑEZ Y ADOLESCENCIA: CONSTRUYENDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERENCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DE LA OEA

CHILDHOOD AND ADOLESCENCE: BUILDING ENVIRONMENTS OF PEACE

OAS SPECIALIZED INTER-AMERICAN CONFERENCE

INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: CONSTRUINDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERÊNCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DA OEA

L' ENFANCE ET L' ADOLESCENCE: EN CONSTRUISANT ENVIRONNEMENTS DE PAIX

CONFÉRENCE SPÉCIALISÉE INTERAMÉRICAINNE DE L' OEA

No nível das comunidades, deve ser melhorada a promoção de atitudes inclusivas que revertam a vulnerabilidade das crianças mais desprotegidas, enquanto permitam que as vítimas se revinculem desde outros lugares sociais.

É importante considerar que na região existe um grande conjunto de experiências, das quais se podem extrair valiosas lições. Dentre esses aprendizados:

- A importância da articulação dos programas específicos com as políticas universais, garantindo o fortalecimento e a integração das crianças em risco ou diretamente afetadas.
- O envolvimento ativo das crianças na proposta e sua participação em diferentes aspectos dos programas.
- A importância de um contexto social e comunitário não discriminador que encare essas crianças como sujeitos com direitos que devem ser protegidos. Como parte dessa rede social, as organizações de adolescentes têm um papel relevante.
- A perspectiva de gênero é um princípio transversal às intervenções, tanto na fase de prevenção quanto na de restituição, possibilitando a compreensão dos sofrimentos e significados sociais adquiridos pela experiência de exploração sexual em homens e mulheres. Isso reafirma a importância da presença de homens e mulheres nas equipes de trabalho.
- É relevante, tanto nas ações universais quanto nas específicas, projetar as intervenções na base “rotas de proteção” que incluam os passos sucessivos de um processo em que cada instituição desenvolve as intervenções pertinentes e oportunas em função de suas competências sobre o eixo ordenador de uma estratégia comum.

Todo o mencionado reafirma a importância de continuar produzindo conhecimentos a partir das práticas, os quais devem ser aplicados nelas para aprofundar sua efetividade e sua articulação desde a perspectiva de direitos.

Documento desenvolvido pelo Instituto Interamericano da Criança e do Adolescente IIN-OEA

Coordenação da Área de Promoção e Proteção dos Direitos da Criança.
Psic. Victor Giorgi

Con a contribuição de:

- *ECPAT (End child prostitution, child pornography and trafficking of children for sexual purposes)*

NIÑEZ Y ADOLESCENCIA: CONSTRUYENDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERENCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DE LA OEA

CHILDHOOD AND ADOLESCENCE: BUILDING ENVIRONMENTS OF PEACE

OAS SPECIALIZED INTER-AMERICAN CONFERENCE

INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: CONSTRUINDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERÊNCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DA OEA

L' ENFANCE ET L' ADOLESCENCE: EN CONSTRUISANT ENVIRONNEMENTS DE PAIX

CONFÉRENCE SPÉCIALISÉE INTERAMÉRICAINNE DE L' OEA